II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

CONFERÊNCIA DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS

DECISÃO DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS, REUNIDOS NO CONSELHO

de 17 de Junho de 2002

que altera a Decisão 2001/933/CECA relativa a determinadas medidas aplicáveis à Ucrânia no que respeita ao comércio de certos produtos siderúrgicos abrangidos pelo Tratado CECA

(2002/476/CECA)

OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS DA COMUNIDADE EUROPEIA DO CARVÃO E DO AÇO, REUNIDOS NO CONSELHO

De acordo com a Comissão,

DECIDEM:

Artigo 1.º

A Decisão 2001/933/CECA dos representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, de 19 de Dezembro de 2001 [1], é alterada do seguinte modo:

— no artigo 1.º, a expressão «Durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2002...» é substituída pela expressão «Durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2002...»,

— o anexo II é substituído pelo anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito no Luxemburgo, em 17 de Junho de 2002.

O Presidente

J. PIQUÉ I CAMPS

[1] JO L 345 de 29.12.2001, p. 75.

ANEXO

«ANEXO II

CONTINGENTES

1 de Janeiro de 2002 a 31 de Dezembro de 2002

Produtos	*toneladas*
SA — Produtos planos	
SA1 Bobinas	27 414
SA2 Chapas grossas	104 920
SA3 Outros produtos laminados	8 465
SB — Produtos longos	
SB1 Perfis	3 690
SB2 Fios laminados	52 720
SB3 Outros produtos longos	66 427»